



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5927 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.603, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 400.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20251774375, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-456	Administração de Recursos Humanos			400.000,00
		3.1.90.11	15000000	400.000,00
TOTAL				400.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-459	Manutenção e Funcionamento da SEMOV			150.000,00
		3.3.90.37	15000000	150.000,00
15.451.156.2-132	Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura das Regiões Administrativas			50.000,00
		4.4.90.51	15000000	50.000,00
15.452.156.1-086	Engorda da Praia de Ponta Negra			200.000,00
		4.4.90.36	15000000	200.000,00
TOTAL				400.000,00

DECRETO Nº 13.602, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 87.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20251773840, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			1.000.000,00
		3.1.90.11	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			1.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

DECRETO Nº 13.601, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Gabinete da Vice-Prefeita, o crédito suplementar de R\$ 120.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº GAVIPRE-20251763586, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Gabinete da Vice-Prefeita, o crédito suplementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 12.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-101	Administração de Recursos Humanos			120.000,00
		3.1.90.11	15000000	120.000,00
TOTAL				120.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 12.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-104	Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE			120.000,00
		3.3.90.14	15000000	120.000,00
TOTAL				120.000,00

DECRETO Nº 13.600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 87.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEHARPE-20251755990, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 34.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.001.2-752	Manutenção e Funcionamento da SEHARPE			87.000,00
		3.1.90.11	15000000	87.000,00
TOTAL				87.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.244.156.1-751	Realização de Projetos de Trabalho Social em Programas/Projetos de Interesse Social			87.000,00
		3.3.90.39	15000000	87.000,00
TOTAL				87.000,00

DECRETO Nº 13.599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 220.638 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando da autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251722464, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 220.638,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e trinta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portarias GM/MS nº 8.609, de 30 de outubro de 2025, sendo através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares, destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 220.638,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			220.638,00
		3.3.50.39	17063120	220.638,00
TOTAL				220.638,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº GAVIPRE-20251763586,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.601			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	12.101	12.101	
Orçamentária	GAVIPRE	GAVIPRE	
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Dezembro	120.000,00	120.000,00	
Indisponível			
Total	120.000,00	120.000,00	

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEHARPE-20251755990,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.600			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	34.101	34.149	
Orçamentária	SEHARPE	FUNHABI	
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	IV – Projetos	
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Dezembro	87.000,00	87.000,00	
Indisponível			
Total	87.000,00	87.000,00	

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251722464,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.599					
	Tipo	Incorporação			
	Unidade	20.149			
	Orçamentária	FMS			
	Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas			
	Fonte	17063120			
	Meses				
	Dezembro	220.638,00			
	Indisponível				
	Total	220.638,00			

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEINFRA-20251774375,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.603					
	Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
	Unidade	22.101	22.101	22.101	22.101
	Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA
	Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
	Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
	Meses				
	Dezembro	400.000,00	150.000,00	200.000,00	50.000,00
	Indisponível				
	Subtotal	400.000,00	150.000,00	200.000,00	50.000,00
	Total	400.000,00			400.000,00

PORTARIA Nº. 5096/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 1045/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDA HOLANDA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Atuarial, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5092/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251761060, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0884266-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIANA SOARES FERREIRA	40.521-3	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5091/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251758310, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0875117-27.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
THIAGO MAFRA GOMES	72.392-0	B - II	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5090/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251766895, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836197-47.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DALETE LIMA DA COSTA	72.673-7	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5088/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251757829, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876265-39.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor JULIO CEZAR DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº. 31.264-9, Professor, N2-J lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5087/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251758531, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0839619-64.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JULIANA MAIRA ALVES AMARAL DE MEDEIROS	72.724-2	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5086/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251761478, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0869651-18.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SILVANA CUNHA FRANCA DA SILVA	17.818-7	N2 - I	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5084/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251757870, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0891910-07.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora LILIANE FERREIRA FREIRE, matrícula nº. 47.319-7, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe 3, Nível DI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5083/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251762024, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874894-40.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LILIANE PINHEIRO DE LIMA	45.469-9	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5081/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251757993, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832371-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, Auxiliar de Campo (Grupo Socioambiental),nos termos da Lei nº. 201/2021, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOÃO MARIA ALVES FEITOSA	61.086-1	UNI - VI	UNI - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5079/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20251757845, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825667-52.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à

servidora MAIARA PINHEIRO MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº. 42.838-8, Terapeuta Ocupacional, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5077/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251763802, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo^{4º} Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860721-11.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KATIA SUELY LANZILLO DE ALMEIDA NUNES	45.482-6	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PRESENTE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5076/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251757675, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo^{5º} Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829523-53.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MAGNO ALEXANDRE SILVA DA COSTA	72.749-7	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5075/2025-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251763659, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo^{5º} Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831923-40.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IZAQUE GREGORIO ROMAO DE OLIVEIRA	49.441-1	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5066/2025-A.P., DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251755478, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo^{1º} Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841009-35.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, Lei Complementar nº. 214/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIANA TENÓRIO DA SILVA	72.708-6	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PRESENTE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4878/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251674605, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832065-44.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PAULA FRASSINETTI* DE MEDEIROS MACEDO, matrícula nº. 72.744-4, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 26.11.2025

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4408/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMUL-20251698920,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ROBERTA DANIELE DA COSTA SILVA, matrícula nº. 72.905-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2023/2024, no período de 07.01.2026 a 21.01.2026 e de 19.02.2026 a 05.03.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4403/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº. 6.415/99, modificado pelo Decreto nº. 7.218, de 25 de julho de 2003, e Processo nº. SEMAD-20230736174,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora ELISANGELA CABRAL BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 72.266-0, para Presidente substituta da Comissão de Acúmulo de Cargos – CAC, apenas para o Processo nº. SEMAD-20230736174.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4398/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241068574,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE LOURDES MAIA BALDUINO, matrícula nº. 31.204-5, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024 - PROCESSO Nº SME - 20240263350

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 077/2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como aditivar em 25% o quantitativo dos itens do referido instrumento, com fulcro nos artigos 107 e 125, ambos da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.374.995,00 (vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 9 de dezembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2179;

FONTE DE RECURSO: 15500000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

IRIS IDALINO DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2024 - PROCESSO N° SME - 20240052392

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 35.291.038/0001-45.

ENDERECO: Rua José Agnaldo de Barros, 2874, Candelária, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 075/2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro nos artigos 107 e 125, ambos da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 10.959.030,48 (dez milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trinta reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 5.479.515,24 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) por cada 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 6 de dezembro de 2025 a 5 de dezembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177; 2178; 2921; 2922; e 1185; FONTE DE RECURSO: 15000000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

GÊNINSON DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N° 20251368113 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.578.203/0001-01

Endereço: Rua Paulo Barros de Goes, 1840, CEP 590064-460, Lagoa Nova,Natal/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Laboratório de Robótica, visando suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 4.612.000,00 (quatro milhões, seiscentos e doze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 1-180;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Natal, 25 de novembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR– Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251368113

NOME DO CREDOR: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 13.578.203/0001-01

ENDERECO: Rua Paulo Barros de Goes, 1840, CEP 590064-460, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Laboratório de Robótica, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 1-180;

FONTE: 15000000;

SUB-FONTE: 1001;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.

VALOR TOTAL: R\$ 4.612.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e doze mil reais).

Natal, 25 de novembro de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Natal, 25 de novembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 195/2025-GS/SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ANA KARINA COUTO CAMPOS DE SOUZA, Matrícula: 40.914-6 e EDUARDA PONTES DOS SANTOS ARAÚJO, Matrícula: 72.787-8, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, que irão acompanhar o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	019/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 194/2025-GS/SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descrevidos para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre a SMS/Natal e o Hospital Infantil Varela Santiago:

Ana Paula Queiroz da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Anne Karoline de Almeida Pereira	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Mariza Sandra de Souza Araújo	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Silvana Rocha de Almeida Braga Diniz	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
Aline Cavalcante de Freitas	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
Ronney Santos Custodio	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
Gabriela Karla Ribeiro de Carvalho Souza	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
Synthia Samara Vale Bezerra	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 193/2025-GS/SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elidiane Pereira da Silva Araujo, matrícula 73.601-8, para ser Gestora, que irá acompanhar o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN	064/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATAL, NA FORMA ESPECIFICADA: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, e na Lei nº 6.554 de 18 de setembro de 2015, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal, torna público abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, dos seguintes profissionais especificados no quadro 1.2. a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, ou até a nomeação dos novos servidores provenientes de concurso público, nos termos da Lei nº 6.396/2013, na Lei nº 6.554/2015, nas Leis Complementares nº 118/2010 e nº 120/2010 e no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988. As categorias abaixo relacionadas serão convocadas para o preenchimento de vagas visando a realização de atividades na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do município de Natal, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas e requisitos, descritos abaixo:

1.2. Quadro de vagas

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assistente Social	40h	38	36	2
Biomédico	40h	5	4	1
Profissional de Educação Física	30h	7	6	1
Educador Social	30h	2	1	1
Enfermeiro	40h	261	247	14
Farmacêutico	40h	54	51	3
Farmacêutico Bioquímico	40h	23	21	2
Fisioterapeuta	40h	27	25	2
Fonoaudiólogo	40h	6	5	1
Nutricionista	40h	30	28	2
Odontólogo	40h	10	9	1
Psicólogo	40h	28	26	2

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Auxiliar de Farmácia	30h	65	61	4
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	15	14	1
Técnico em Enfermagem	40h	422	400	22
Técnico em Patologia	40h	35	33	2
Técnico em Radiologia	40h	22	20	2
Total		1.050	987	53

1.3. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que comprovem o regular registro no Conselho de Classe respectivo.

1.4. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

1.5. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos das Leis nº.º 6.396/2013, e Lei nº 6.554/2015 de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.6. O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à Rede de Atenção à Saúde do Município de Natal, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.7. O conhecimento integral das normas e condições deste Edital constitui requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer fase do processo seletivo. A inobservância de qualquer regra aqui estabelecida implicará a eliminação sumária do candidato.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br), a partir das 00h00min do dia 09 de dezembro até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2025, observando o horário local.

2.2. O processo de inscrição consiste no preenchimento integral do Formulário Eletrônico de Inscrição e no envio (upload) da documentação comprobatória, que deverá ser digitalizada de forma legível e anexada nos campos específicos designados no próprio formulário. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

2.3. A inscrição implica o pleno conhecimento e aceitação das normas deste Edital e de suas eventuais retificações, não sendo admitida a alegação de desconhecimento. O aceite será formalizado no início do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, juntamente com o consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.4. O candidato deve ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art.12 da Constituição Federal.

2.5. Para efeito de inscrição será considerado qualquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

A- Carteira de Identidade (RG): expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou institutos de identificação.

B- Carteira Nacional de Habilitação (CNH): Modelo digital ou físico digitalizado, com foto.

C- Carteira Profissional ou Funcional: Emitida por Conselhos (COREN,CREFITO,etc.), comandos militares ou órgãos públicos com validade de identidade por lei federal.

D- Passaporte Brasileiro: Válido, emitido pela Polícia Federal.

E- Carteira de Trabalho (CTPS): Modelo digital ou físico digitalizado, com foto.

2.6. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

2.7.1. Possuir uma conta ativa do Google, que será utilizada para o acesso ao formulário e para o recebimento do comprovante de inscrição.

2.7.2. Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais, de contato e de qualificação profissional.

2.7.3. Anexar, nos campos apropriados do Formulário, cópias digitais legíveis dos seguintes documentos:

A-Documento de identificação oficial com foto, conforme item 2.5 deste Edital (frente e verso);

B-Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C-Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

D-Todos os diplomas, certificados e documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional necessários para a Avaliação Curricular, conforme os critérios estabelecidos na Seção 4 deste Edital.

2.8. Os arquivos deverão estar nos formatos em PDF, com tamanho máximo de 10 MB cada. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a qualidade da digitalização e o envio dos arquivos nos formatos e tamanhos especificados.

2.9. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e a documentação enviada são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de dados incorretos, incompletos ou de informações inverídicas, a qualquer tempo, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.10. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo o controle realizado por meio do CPF e do login na conta Google. Em caso de múltiplas inscrições identificadas com o mesmo CPF, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no sistema, sendo todas as anteriores desconsideradas.

2.11. Após a submissão do Formulário, o sistema enviará automaticamente uma cópia das respostas para o e-mail do candidato cadastrado. Este e-mail servirá como comprovante de inscrição e de envio da documentação. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o recebimento deste comprovante (inclusive na caixa de spam) e guardá-lo até a homologação do Resultado Final.

2.12. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de internet ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

2.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

2.14. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax ou via correio eletrônico. As inscrições que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Edital serão indeferidas.

2.15. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências (PcD), farão sua inscrição no mesmo período que os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO

3.1.0 processo seletivo simplificado ocorrerá por meio de análise curricular, que avaliará a experiência e os títulos do candidato com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. Para efeito de interpretação deste Edital, entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento vigente.

3.3. A Avaliação Curricular será realizada com base nos quadros abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 4.6. deste Edital, todos devidamente comprovados.

3.4. A pontuação entre os diferentes itens é cumulativa. Todas as formações, cursos e experiências declaradas devem ter pertinência direta com as atribuições do cargo pretendido.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Para fins de avaliação de Títulos, não serão considerados diplomas, certidões ou declarações referentes a cursos ou residências que sejam requisitos obrigatórios para ingresso no cargo pretendido.

4.2. Todos os diplomas ou certificados de conclusão de curso (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação Lato Sensu, Residência, Curso de Aperfeiçoamento), devem, obrigatoriamente, ser devidamente registrados e emitidos por instituição reconhecida pelo MEC/CAPES.

4.3. Todos os diplomas ou certificados de conclusão de curso só serão pontuados se estiverem na área do cargo pretendido ou área correlata.

4.4. A Experiência Profissional será pontuada em atividades correlatas ao cargo pretendido, considerando apenas aquelas realizadas nos últimos 05 (cinco) anos. Experiências anteriores a esse período não serão pontuadas. Será exigido que o candidato comprove o exercício de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos em cada vínculo empregatício ou institucional. Esta experiência só será válida se realizada após a conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (médio, técnico e superior).

4.5. Nos casos em que o candidato possuir mais de um vínculo empregatício exercido simultaneamente, em períodos coincidentes, será pontuado apenas um vínculo por período. Não será permitida a soma de vínculos concomitantes.

4.6. Quadro de Critérios de Avaliação Curricular

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL SUPERIOR		
1 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO	Pontuação
1.1 - Título de Doutor na área do cargo pretendido.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado. 15 pontos por diploma/certificado, limitando a um curso	15
1.2 - Título de Mestre na área do cargo pretendido	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado. 10 pontos por diploma/certificado, limitando a um curso	10
1.3 - Cursos de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu	Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. 5 pontos por diploma/certificado, limitado a dois cursos	Até 10
1.4. Residência em Saúde na área a qual se inscreveu	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Residência na área profissional da saúde. 5 pontos por diploma/certificado, limitado a um curso	5
1.5 - Certificados de Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas. 2,5 pontos por curso, limitado a dois cursos	Até 5
1.6 - Certificados de cursos de atualização na área da saúde correlata ao cargo	Diploma ou Certificado de conclusão na área da saúde, com horária mínima de 80 horas. 1 ponto por curso, limitado a cinco cursos.	Até 5
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO	Pontuação
2.1 - Experiência profissional comprovada em atividades correlatas ao cargo	Comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido. 10 pontos por ano completo (12 meses), limitado a cinco anos de experiência.	Até 50
TOTAL	100 pontos	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO		
1 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO	Pontuação
1.1 - Certificado de conclusão do curso de qualificação em área correlata ao cargo pretendido (apenas para cargo de auxiliar de Farmácia)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico, com carga horária mínima de 800 horas (apenas para Auxiliar de Farmácia) ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas. (para Auxiliar e Técnico)	Até 25
1.1.1- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em área correlata ao cargo pretendido	25 pontos por diploma/certificado, limitando a um curso do item 1.1. ou 1.1.1	
1.2 - Curso na área correlata ao cargo pretendido	Diploma ou Certificado de conclusão de cursos, com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 120 horas. 5 pontos por curso, máximo de três cursos	Até 15
1.3 - Estágio não obrigatório na área de atuação	Declaração fornecida pela Instituição de Ensino amparado pelo Regulamento da Lei nº 11.788/2008, na área de atuação, sendo pontuadas as atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 6 meses. 5 pontos, limitado a dois semestres	Até 10
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO	Pontuação
2.1 - Experiência profissional comprovada em atividades correlatas ao cargo	Comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido. 10 pontos por ano completo (12 meses) limitado aos últimos cinco anos	Até 50
TOTAL	100 pontos	

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua classificação mínima de 20 (vinte) pontos. A pontuação final máxima de 100 (cem) pontos corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada item do quadro de avaliação curricular.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

5.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

1º) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

2º) Maior pontuação no critério experiência profissional;

3º) Maior Idade (para os candidatos não abrangidos pelo 1º critério).

5.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas por este edital, comporão o cadastro de reserva, cuja convocação poderá ocorrer, dentro do prazo de validade da seleção, exclusivamente se e quando houver necessidade administrativa, e inexistindo qualquer obrigatoriedade de nomeação por parte da Administração.

6. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS DOS CARGOS

6.1. Quadro de Remuneração, Carga Horária e Requisitos dos Cargos

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
Cargo	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Assistente Social	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Biomédico	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior Completo em Biomedicina, reconhecido pelo MEC e habilitação em análises clínicas.
Educador Social	R\$ 2.920,98	30h	Curso Superior Completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC
Profissional de Educação Física	R\$ 2.920,98	30h	Curso Superior Completo em Educação Física - Bacharelado ou Bacharelado com Licenciatura, reconhecido pelo MEC
Enfermeiro	R\$ 3.732,19*	40h	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
Farmacêutico	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior Completo de Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro no conselho competente.
Fisioterapeuta	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho competente.
Fonoaudiólogo	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior de Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Nutricionista	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Odontólogo	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Psicólogo	R\$ 3.732,19	40h	Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.518,00	30h	Diploma de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC.
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.627,50	40h	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC, acrescido do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Atendente de Consultório Dentário e registro no conselho de classe competente.
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.708,88*	40h	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem, registro no conselho de classe competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
Técnico em Radiologia	R\$ 1.708,88	40h	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho de classe competente.
Técnico em Patologia	R\$ 1.708,88	40h	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Patologia Clínica.

*O Valor informado no quadro refere-se exclusivamente à parcela municipal da remuneração. A remuneração total da categoria observará o Piso Nacional da Enfermagem (Lei Nº 14.434/2022), sendo o valor complementar pago com recursos financeiros específicos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme regulamentação vigente.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

7.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadra nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. Os candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das

vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Nº 9.508/2018.

7.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

7.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

7.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.9. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Decreto 3.298/99 e na súmula 377 do STJ, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

7.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

7.11. O candidato deverá comparecer à Junta Médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.12. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

7.13. O Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

7.14. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo, conforme data estabelecida no calendário no item 10, após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), no qual estará disponível o Formulário de Requerimento Específico de Recurso.

b) Preencher integralmente o Formulário especificado no item a;

8.2. O candidato deverá consultar no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL (www.natal.rn.gov.br), o dia e o horário em que será divulgado o resultado, após análise dos recursos.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados em formato diverso, enviados por outro meio que não o requerimento especial, sem identificação adequada ou fora do prazo estipulado, sendo considerados automaticamente indeferidos.

8.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9. DO RESULTADO

9.1. O candidato deverá consultar, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), no dia e no horário em que será divulgado o Resultado Final.

10. DO CALENDÁRIO

DATA OU PERÍODO PREVISTO	ATIVIDADE
08/12/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
09 a 11/12/2025	INSCRIÇÃO
15/12/2025 a 13/01/2026	AVALIAÇÃO CURRICULAR
16/01/2026	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
17 e 18/01/2026	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS
29/01/2026	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
30/01/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 1.2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

11.2. A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecido pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde /DGTES.

11.3. O candidato convocado, deverá preencher o Formulário Eletrônico de Convocação,

através do link disponível no ato convocatório.

A documentação a ser anexada no link do Formulário Eletrônico é a seguinte:

a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido, frente e verso;

b) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Cópia da carteira do respectivo Conselho;

d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

- e) Carteira de identidade;
 f) CPF;
 g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 h) PIS;
 i) Carteira de Trabalho (CTPS);
 j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 k) Comprovante de Residência; (apenas um documento dos últimos seis meses)
 l) Declaração comprobatória de Vínculo Empregatício na atividade correlata ao cargo (contendo o timbre da instituição, assinatura pela autoridade competente com matrícula)
 m) Apresentar os exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax.
 n) Laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra (para candidatos convocados para vaga PCD).

11.4. Todos os exames deverão ter validade de até 90 dias.

11.5. A critério da avaliação da junta médica, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

11.6. Em data e local a serem definidos, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes a tudo que foi enviado eletronicamente no item 11.3., tanto na inscrição quanto na convocação.

11.7. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer no período a ser estipulado no ato da convocação.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos, coletados durante este Processo Seletivo Simplificado, serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal em estrita observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.2. O tratamento dos dados tem como finalidade exclusiva a gestão do presente certame, abrangendo as fases de inscrição, avaliação, classificação, recurso, convocação e procedimentos pré-contratuais. A base legal para o tratamento é o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (Art. 7º, II, da LGPD).

12.3. Os dados serão armazenados de forma segura pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades do certame e das obrigações legais de guarda de documentos públicos, sendo eliminados de forma segura após o decurso dos prazos aplicáveis.

12.4. O resultado final e as convocações, em observância ao princípio da publicidade, serão publicados no Diário Oficial do Município, contendo o nome completo e o número de inscrição dos candidatos classificados.

12.5. Informações adicionais sobre o tratamento de dados pessoais podem ser obtidas junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Natal, cujo contato está disponível no portal oficial da Prefeitura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/dom.

13.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/) por ordem decrescente de classificação.

13.3. O local de comparecimento do candidato aprovado e o endereço da junta médica serão divulgados no ato da publicação da convocação.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Decreto Municipal 9.919 de 23 de março de 2013.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Natal, 08 de dezembro de 2025

GERALDO SOUZA PINHO ALVES -Secretário Municipal de Saúde de Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250577006	PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	3	32.437,31
20250577006	PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	10	41.970,15
20250604500	SEMDES	SN	110.550,00
20250266493	A F T BRAGA SERVIÇOS DE INFORMATICA	120	102.512,95
20250266493	A F T BRAGA SERVIÇOS DE INFORMATICA	120	244.806,32

2453/2021-15	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3017	7.048,08
7398/2021-50	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3016	51.884,59
20240756012	LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	325	4.860,80
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	184212	25.085,33
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	9740	8.392,00
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1093	14.579,92
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1094	14.579,92
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	217913539	16.744,58
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	217913539	41.480,72
041225/2019-46	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	184757	1.706,07
041225/2019-46	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	189992	2.102,32
041225/2019-46	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	201214	2.013,47
041225/2019-46	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	192270	76,85
20230874348	CAURN - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANI	23357672	125,40
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	1120	78.461,25

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241539259	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPR	124874	32.118,89
20241539259	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPR	125137	62.136,31
20251076384	COMERCIAL APOLÔ LTDA	2823	2.900,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	1120	2.585,87
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	1120	78.461,25

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Hospitais e Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	23789	867.363,41
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	23793	2.074.073,72
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	23982	31.998,62
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13700	1.634.180,70
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31634	327.621,23
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	21719	127.158,16
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	21715	369.746,37
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13432	377.176,17
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31202	110.001,24
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	21716	415580
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	21718	415584
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	21532	415592
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13624	424288
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31347	420423

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	11170	1.459.770,72

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8190	59.436,79
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12716	931,76
20240007230	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11355	22.131,00
20240007230	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11325	2.518.742,59
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7468	310,75
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA	851	36.052,89

20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23159	96.333,88
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23163	3.150.225,40
11052/2020-75	II SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	2731	54.192,49
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	534945	26.219,31
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	461	7.173,01
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	465	44.881,10
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	30197	352.553,74
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	323	41.592,29
20241175630	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3757	191.737,93
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	13032	22.626,33
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOGIA CLÍNICA DE NATA	505	20.588,52
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	324	22.291,79
4239/2020-21	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.	324	70.396,75
20240110902	WEBMED SOLUÇÕES	5419	56.900,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	230	888.879,40
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	231	86.220,00
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	10868	428.573,01
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23089	775.172,62
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	29393	83.249,83
20241175630	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3721	91.455,77
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8008	24.091,59
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8060	26.442,73
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5553	10.172,31
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5590	11.290,33
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5624	8.614,85
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12271	76,54
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12426	809,59
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12579	656,86
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12909	106,26
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	13034	626,33
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7327	792,99
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7379	396,26
20240273836	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	11170	428,23
03714/2021-14	GRUPO REVIVER NATAL	12094	89.551,80
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	12095	9.164,50
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	12095	21.651,28
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49578	15.864,48
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49579	11.936,26
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49580	5.177,76
20241471298	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	8914	23.006,31

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	30	7.238,60
20250051110	FRANCISCO SABINO DA CAMARA E S	2	5.494,35
20250821764	MARISA RODRIGUES DA SILVA	SN	3.477,23
20250821764	MARISA RODRIGUES DA SILVA	SN	3.477,23
20250821764	MARISA RODRIGUES DA SILVA	SN	3.477,23

Em seguida, publique-se.

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 042/2025, devidamente justificada pela Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.349/2025, acostado aos autos, exigência do art. Art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal. PROCESSO: SMS-20251158577

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL, a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material

(ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal, de acordo com as.

CREDOR: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA

CNPJ: 15.305.042/0001-08

ENDERECO: cidade Araguainha – Rua Rui Barbosa, 31 – Jardim Filadelfia – CEP 77.813-205

VALOR: R\$39.980,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais) CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-411

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39 -Sub - elemento: 15

Reconhecimento: Caio Cézar de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 05 de Dezembro de 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 034/2025, devidamente justificada pela Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.297/2025, acostado aos autos, exigência do art. Art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal. PROCESSO: SMS-20251053139

OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL**, POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa especializada para a execução da obra de recuperação e ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário Maternidade Professor Leide Moraes, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários

CREDOR: MSM COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 04.932.503/0001-56

ENDERECO: Rua do Juá, 890, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-220

VALOR: R\$ 113.544,72 (Cento e treze mil Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-145

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 44.90.39 -Sub - elemento: 99

Reconhecimento: Caio Cézar de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 05 de Dezembro de 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso I do Caput, Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº 908/2025, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250612707

OBJETO: Contratação de subscrição de 5 (cinco) licenças de software Orçafascio por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, para atender as demandas do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica - DIFT da Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS/Natal CREDOR: 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45

ENDERECO: Avenida Portugal, nº 1002 - Centro – Fone (96) 98410-6143 - CEP 09040-001 – Santo André/SP

VALOR: R\$ 5.994,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais) CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39 -Sub - elemento: 11

Reconhecimento: Caio Cesar de Souza Melo Secretário - Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 05 de Dezembro de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251612626

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: N° 02.128.898/0001-03;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 28.559,00 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais), referente ao pagamento indenizatório do mês de outubro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Valor R\$: 14.279,50

Atividade/Programa: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Valor R\$: 14.279,50

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 04 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251749141;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: IZABEL DE MEDEIROS MARTINS; CPF: 672.328.504-25;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 70.278,35 (Setenta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de maio de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 70.278,35.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 04 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Douglas da Costa Moreira

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 138/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 26/11/2025:

Processo nº: SEFIN – 20251094480

Assunto: RCL / IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GERNA AGRO PECUARIA E INDUSTRIA LTDA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO N° 295/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. EQUIVOCO NA IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE MAPAS E CERTIDÕES CARTORARIAS. RECONHECIMENTO E CORREÇÃO PELA PRÓPRIA MUNICIPALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, para manter a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 26 de novembro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250218391

Assunto: Restituição de ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA LOPES DA SILVA PRETO

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO N° 296 /2025 – TATM-EMENTA: Tributário - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. Ônus de Prova do Contribuinte. Documentação Acostada. Certidão do cartorial que comprova a não incidência do fato gerador. Restituição devida. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Manutenção da decisão de piso por seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, para julgar PROCEDENTE a restituição, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 26 de novembro de 2025

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 02/12/2025:

Processo nº: SEFIN - 20250913057

Assunto: Restituição de IRRF

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: INSTITUTO ZOON

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva

ACÓRDÃO N° 301/2025 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. IRRF. ITEM 1.3 E 2.3 DO EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N° 16/2024. PRÉMIO. NATUREZA JURÍDICA DE

DOAÇÃO SEM ENCARGO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de 1º Grau, e julgar PROCEDENTE o pedido de restituição do indébito do contribuinte supracitado, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 02 de dezembro de 2025.

Processo nº: SEFIN -20250973858

Assunto: Reclamação contra Lançamento - ITIV

Recorrente: FAZENDA MUNICIPAL

Recorrida: MARIA MENDONCA DA SILVA

Recurso Eletrônico/2025 – TATM -Voluntário

Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas

ACÓRDÃO Nº 302/2025-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. ITIV. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. PROCESSO ORIGINAL QUITADO E ARQUIVADO. AUSSÉNCIA DE FUNDAMENTO NOS ARTS. 145 E 149 DO CTN. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE. USO DO VALOR VENAL DO IPTU COMO BASE DE CÁLCULO. TEMA 1.113/STJ. INEXISTÊNCIA DE ARBITRAMENTO. VIOLAÇÃO À SEGURANÇA JURÍDICA. NULIDADE DO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria dos votantes, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer o Recurso para dar-lhe provimento, reformando-se a decisão de 1º Grau para declarar a nulidade do lançamento complementar do ITIV nº 2025.00014-0, reconhecendo-se a definitividade da quitação do imposto originalmente lançado no Processo Administrativo nº 2025.019569-3, afastando-se qualquer exigibilidade residual referente ao mesmo fato gerador, em razão da ausência de fundamentação legal para a revisão, da impossibilidade de alteração de critério jurídico, da indevida utilização do valor venal do IPTU como base de cálculo, e da não observância do Tema 1.113 do STJ e do art. 148 do CTN, tudo nos termos do voto da Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 02 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 04/12/2025:

Processo nº: SEFIN – 20250587435

Assunto: RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: MARIA DO CARMO MOURA BEZERRA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Offício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 303/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU E TAXA DE LIXO. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. RELANÇAMENTO DOS VALORES A PARTIR DE 2020 PARA O SR. VALDIR PIRES DANTAS. RECURSO EX OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 04 de dezembro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250691674

Assunto: RCL/TVS E TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: LELICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Offício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 304/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TLL E TVS. ALTERAÇÃO DA ÁREA OCUPADA. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 114-A E SEGUINTE DO CTMN. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, para julgar PROCEDENTE a reclamação, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 04 de dezembro de 2025.

PROCESSO N°: SEFIN –20251506257

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

RECORRIDO: ARCHELAW'S SILVA PEREIRA SATIRO

RECURSO ELETRÔNICO/2025 - TATM – Ex-Offício

RELATORA: CONSELHEIRA KATIA SOUSA DE CARVALHO

ACÓRDÃO Nº 305 /2025 - TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. ITIV. SEQUENCIAL 92418685. COMPROVAÇÃO DA NÃO TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE. NÃO CORRÊNCIA

DO FATO GERADOR DO IMPOSTO. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA RESTITUIÇÃO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos dos presentes, em conhecer do Recurso Ex Officio, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PROCEDENTE o pedido de restituição, em harmonia com o parecer escrito e oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 04 de dezembro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20240612320

Assunto: RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: ZULMIRA BANDEIRA DE MEDEIROS PINTO

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 306/2025 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIXO. ALEGAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE. CADASTRO ATUALIZADO. LANÇAMENTO PARA IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DE 2021 A 2025. EMPRESA CADASTRADA NO IMÓVEL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso voluntário e negar provimento, para julgar pela IMPROCEDÊNCIA da reclamação contra lançamento de IPTU/TLP do imóvel de sequencial 40053164, por perda de objeto, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer da douta procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 04 de dezembro de 2025. Natal/RN, 05 de Dezembro de 2025.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO	DECISÃO
20240594578	SARAIVA & MAIA LTDA	PARCIAL PROVIMENTO
20220070792	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ CARNEIRO	NEGADO PROVIMENTO
20241506385	KESIO FRANCA DE LIMA	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 05 de Dezembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 337/2025 – GS/SEMTAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, institui a Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Pública, com o objetivo de selecionar agricultores familiares pessoa física/CPF, para aquisição de gêneros alimentícios, através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome – MDS em parceria com Estados, DF, Municípios e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, visando garantir acesso a alimentos em quantidade e qualidades adequadas à população em situação de vulnerabilidade social que estejam em insegurança alimentar e nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Compor Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Pública:

- I – Marlene Ramalho de Castro Macedo – Presidente: representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMTAS/NATAL;
- II – Kátia Roseanny Silva Viana – Membro: representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMTAS/NATAL;
- III – Fernanda Montenegro Barbosa Ferreira – Membro: representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMTAS/NATAL
- IV – Katyne Antônia da Silva – Membro: representante da Assessoria Técnica da SEMTAS/Natal;
- V – Silvia Evelyn Souza da Silveira – Membro: representante da Assessoria Técnica da SEMTAS/Natal;
- VI – Emanuelle Christiane Cassiano de Moura – Membro: representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Natal.

Art. 2º A Comissão será responsável por:

- a) Receber das documentações/propostas, conforme previsto na Chamada Pública;
- b) Organizar, acompanhar, monitorar e avaliar todas as etapas previstas na Chamada Pública;
- c) Responder a dúvidas e esclarecimentos decorrentes da Chamada Pública;
- d) Atender aos prazos e demais requisições previstas no cronograma da Chamada Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRO-SE.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 335/2025 – GS/SEMTAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.º 1º – Designar a servidora Cristiane Alessandra Domingos de Araujo, Mat. 72.880-9, como GESTORA da seguinte parceria:

Processo nº 20231665269 - Centro Espírita Irmãos do Caminho (CEIC), Projeto Núcleo Cultural Sementes do Amanhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 44, Processo administrativo eletrônico nº 20251650161 do tipo menor preço tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS 3X3M, CONFECIONADAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 08/12/2025 as 08:00 até 11/12/2025 as 08:00 e a etapa de lances ocorrerá no dia 11/12/2025 das 08:00 às 14:02 no site Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Trabalho-e-Assistencia-Social-de-Natal-3676/DE-20251650161-2025-2025-443367>)

Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/ SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 073/2025-GS/SEINFRA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 017/2025 – SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Billjean Caramithelle Dávila Lucena Nóbrega Mat. 73.706-9, Diretora do Departamento de Planejamento (Gestora) e Talita Nice Rodrigues De Oliveira Mat. 736075 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerenciar e Fiscalizar o Contrato nº 017/2025-SEINFRA Inexigibilidade de Licitação, referente a Prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público Nacional de Arquitetura para a contratação do projeto executivo de arquitetura e urbanismo e complementares para a requalificação urbanística e paisagística da orla da praia de Ponta Negra, em Natal-RN, contratados com a empresa: Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025 – SEINFRA - Inexigibilidade de Licitação

Processo SEINFRA nº: 20251500526

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

CONTRATADO: Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público Nacional de Arquitetura para a contratação do projeto executivo de arquitetura e urbanismo e complementares para a requalificação urbanística e paisagística da orla da praia de Ponta Negra, em Natal-RN. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL; Dotação Orçamentária: 14139 – 344903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Recurso: 1500 – REC. N VINC. DE IMPOSTOS; Órgão: 22- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO/ SEINFRA; Função: URBANISMO; Sub-função: SERVIÇOS URBANOS; Programa: CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL; Projeto/Atividade: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA. Reserva: 160208/2025; Motivo da Reserva: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. PROCESSO 20251500526; Valor: R\$ 500.000,00; Validade: 10/10/2025 até 31/12/2025. Base Legal: Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, referente a inexigibilidade de licitação, caput do art. 74, Inciso III. Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 22.01-Secretaria Municipal de Infraestrutura; Atividade: 15.122.001.2-459 – Manutenção e Funcionamento da Seinfra; Fonte: 15000000; Anexo I; Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros P1; Subelemento: 62 – Serviço de apoio administrativo, Técnico e Operacional; Valor R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcante Lago - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Odilo Almeida Filho, Presidente Nacional do IAB e Izabela Moreira Lima, Secretaria Geral do IAB, – Contratada Natal, 05 de dezembro de 2025.

07º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024-CP 033/2023-SEINFRA

Processo SEINFRA nº 20251758035

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Potiguar Construtora LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 12/12/2025 até 12/03/2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 28/11/2025, expirando em 26/02/2026, para os serviços de Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação tipo capeamento e recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Natal – Lote II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57, §1º, incisos II e V c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Gabriel Arantes Horto – Contratada

Natal, 04 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 177/2025 – STTU/GS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo STTU-20251045969, cujo objetivo é aquisição de cimento, areia, brita e arame, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU e a empresa EWERTON FRANCA LOURENCO-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 58.467.251/0001-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO ANDRADE DE MEDEIROS, matrícula nº 73.321-0, na qualidade de Gestor, e como fiscal o servidor GILNEY ALVES LISBOA, matrícula nº 07.296-6, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 180/2025 – STTU/GS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20251225037, cujo objetivo é fornecimento de PATINS, PATINETE E BICICLETA (brindes para eventos promovidos pela STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e as empresas EVENI DASILVA BRITO - ME, CNPJ: 08.086.600/0001-26, R C N DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 e 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO - ME– CNPJ 50.648.979/0001-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestor, e como fiscal o servidor Luis Felipe Nogueira e Souza, matrícula nº 73.606-5, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 181/2025 – STTU/GS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20251225088, cujo objetivo é fornecimento de câmeras, microfone de lapela e tablets (prêmios para eventos promovidos pela STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e as empresas EVENI DASILVA BRITO - ME, CNPJ: 08.086.600/0001-26, R C N DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 e 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO - ME– CNPJ 50.648.979/0001-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Samuel da Silva Correia, matrícula nº 72.579-6, na qualidade de Gestor, e como fiscal a servidora Waldyne Nayara da Silva, matrícula nº 73.643-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**EXTARTO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.**Processo nº SEMUL – 20251357669**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59.025-400, neste ato representado pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi formalizado Termo de Dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico (art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador, a fim de atender às necessidades da Casa Abrigo Clara Camarão – CACC., Credor: EBARA TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ: 04.471.402/0001-25

Valor: R\$ 46.225,00

Classificação da despesa: Projeto/Atividades 08.244.150.2 – 154 – Fonte: 17010000 –

Elemento: 44.90.52 – Unidade Orçamentária: 36.01

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025****PROCESSO:** SEMPLA – 20250895008**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL**CONTRATADA:** SAYONARA DE SOUZA ALVES – CNPJ nº 30.027.830/0001-73

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação com kit lanches para serem utilizados pelo departamento de eventos, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Valor: R\$ 35.819,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS:

Hermes Câmara de Souza – Contratante

Sayonara De Souza Alves – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2023****Processo n.º 20210473907.****Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.**Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.-CNPJ: 02.558.157/0001-62.**Objeto:** Prorrogar o contrato nº 22/2023, processo administrativo n.º 20210473907.

Vigência: O presente contrato prorrogado de 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24.047/2023, conforme consta nos autos do processo Administrativo nº. 20210473907.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2025.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Carlota Braga de Assis e Clayton Merg Carvalho, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Fica dispensada licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para a estruturação do projeto "Fortalecimento da Patrulha Maria da Penha: Mulheres Seguras, Vidas Protegidas", com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20251464430.**NOME(s) DO(s) CREDOR(es):**

1 – EVENI DA SILVA BRITO,-CNPJ: 08.086.600/0001-26.

Endereço: São Francisco, 512, Centro, Picos/PI, CEP: 64.600-012.

Valor: R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

2 – GERENCIA SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA.-CNPJ: 40.131.959/0001-80.

Endereço: Rua General Taumaturgo de Azevedo, N° 1095, Centro, Barras/PI, CEP: 64.100-000.

Valor: R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais).

3 – IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA.-CNPJ: 52.890.773/0001-94.

Endereço: Rua RB 8, 1809, Quadra 05, Lote 12, Recanto do Bosque, Goiânia/GO – CEP: 74.474-317.

Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

4 – K J DE M ANDRADE LTDA.-CNPJ: 49.385.374/0001-61.

Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07, Planalto, Martins/RN, CEP: 59.800-000.

Valor: R\$ 28.604,00(vinte e oito mil e seiscentos e quatro reais).

5 – LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA.-CNPJ: 55.417.815/0001-62.

Endereço: Rua 15 de novembro, 330, Centro, Aratiba/RS, CEP: 99.770-000.

Valor: R\$ 920,00(novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R\$ 45.924,00(quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Natal, 04 de dezembro de 2025.

Eliane Pires – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Samara Trigueiro Félix da Silva – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de beliches e colchões, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20251197629.**NOME(s) DO(s) CREDOR(es):**

1 – COMPRASNET COMERCIAL LTDA.-CNPJ: 57.778.437/0001-78.

Endereço: Rua Dona Maria Edila Veiga Jardim, S/N, QUADRA 31, LOTE 22/23, Sala 05, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.954-170.

Valor: R\$ 21.299,80(vinte e um mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2 – LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.-CNPJ: 06.281.452/0001-75.

Endereço: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-290.

Valor: R\$ 13.000,00(treze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 34.299,80(trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Natal, 05 de dezembro de 2025.

Eliane Pires – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Samara Trigueiro Félix da Silva – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2024****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e projetos Estruturantes– SEHARPE, neste ato representado pelo sua Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Sra. Ademires Silva Machado**CONTRATADA:** START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, representada pela sua sócia-gerente Keila Brandão Cavalcanti, inscrita no CPF nº 106.068.824-72.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de Regularização Fundiária realizada nos Loteamentos Novo Horizonte e Vale Dourado

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando o novo prazo de vigência contratual com início em 09 de dezembro de 2025 e término em 08 de dezembro de 2026

DATA DE ASSINATURA DO I ADITIVO: 05 de dezembro de 2025.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

ADEMIRES SILVA MACHADO - Contratante

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI- Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II () X () III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: Funcarte-20251670758

Contratante: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: ATHOS INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME; CNPJ/CPF: 17.764.379/0001-09

Objeto: contratação da empresa especializada para elaboração de projetos técnicos nas áreas de arquitetura, engenharia, mecânica, segurança, acessibilidade, laudos de acabamento e revestimento de materiais utilizados nas estruturas e instalações temporárias, incluindo acompanhamento técnico da montagem e desmontagem, com emissão de ART/RR/T, plantas, cortes, detalhamentos, memoriais descritivos, cronogramas e licenciamento do evento.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 15000000.

Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais.)

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – USADM

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251763039

Nome do Credor: JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA 04861157471 CNPJ/CPF: 46.284.759/0001-44

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Objeto: contratação da empresa JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA 04861157471, inscrita no CNPJ Nº 46.284.759/0001-44, para apresentação da banda Tornado do Samba, no evento Segunda de Vagabundo Especial Dia Nacional do Samba, dentro da programação do Natal em Natal 2025, que acontecerá na RUA DO AREAL, ROCAS, Natal/RN, no dia 08 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 04 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251764752

Nome do Credor: BEETHOVEN E JUBILEU LTDA CNPJ/CPF: 10.940.322/0001-74 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 R\$ (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa BEETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical "Raphael Almeida Convida", no evento Segunda de Vagabundo Especial Dia Nacional do Samba, dentro da programação do Natal em Natal 2025, que acontecerá na RUA DO AREAL, ROCAS, Natal/RN, no dia 08 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251763004

Nome do Credor: PATRICIA FARIAS DE SOUZA CNPJ/CPF: 45.959.998/0001-94 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Objeto: contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, referente apresentação musical "Debinha Ramos convida Cleber Augusto", no evento Segunda de Vagabundo Especial Dia Nacional do Samba, dentro da programação do Natal em Natal 2025, que acontecerá na RUA DO AREAL, ROCAS, Natal/RN, no dia 08 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251760617

Nome do Credor: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO CNPJ/CPF: 18.640.795/0001-68 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação do Circo Bisteca & Bochechinha, na programação do evento de Natal da Inclusão, que acontecerá no Bosque das Mangueiras, situado na Av. Nascimento de Castro, s/n, Lagoa Nova Natal/RN, no dia 19 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Dickson Jr.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTEIRA Nº 149/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 61.395-9, para responder interinamente por ocasião das férias de 30 (trinta) dias de seu titular, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 23.824-4, no período de 2024/2025, às quais serão gozadas na data de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA torna pública a abertura de procedimento licitatório a ser conduzido pela Comissão Especial de Licitação/ CEL, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

A licitação será realizada sob o regime de empreitada por preços unitários, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/1pLVKz2KW1mPPFesfgMXIqfvSJNy0z33?usp=sharing>. Eventuais esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail oficial da Comissão: cel.urbana@natal.rn.gov.br

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
20210285809 URBANA	22.016/2025	Contratação de empresa para execução de serviços pertencentes ao sistema de operação da estação de transbordo e transporte de resíduos ao aterro sanitário do município de natal, a implantação de pontos de entrega voluntária- pev's, e a coleta de resíduos provenientes dos pev's, entre outros, conforme especificações técnicas, metodologias de execução e demais condições estabelecidas no anexo i - projeto básico, a qual será regida e processada em consonância com a lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, regulamento interno de licitações e contratos da urbana, obedecendo, ainda, às determinações e especificações contidas neste edital e em seus anexos relacionados.	08/JANEIRO /2026	09h00 (Horário de Brasília)

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Roberto Naves de Oliveira – Presidente CEL/Urbana

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO IÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERT SENA.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de material permanente destinado ao suporte operacional das atividades institucionais da Coordenadoria de Cerimonial da Câmara Municipal do Natal. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Micral Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DOS CARPETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO – COM TROCA DE PEÇAS (ONDE HOUVER NECESSIDADE). A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MICRAL VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/NATAL/RN
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Municipal no 5.759/2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.541/2015, que dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Natal/RN,

CONSIDERANDO o Edital FIA/COMDICA nº 001/2025, vem a público divulgar a relação dos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e resultado, após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação do Edital FIA 2025, designada pela Portaria nº 001/2025 – COMDICA, conforme se segue:

LISTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS – EDITAL Nº 001/2025 – FIA/COMDICA			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	TECENDO VÍNCULOS	INDEFERIDO	Ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital
CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	EXERCITAMENTE	INDEFERIDO	Ausência da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	CRESER COM VÍNCULOS	INDEFERIDO	Ausência da documentação exigida no item 2.1.2 do Edital
CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – DURVAL PAIVA	CUIDAR MAIS: ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS PELA CASA DURVAL PAIVA	DEFERIDO	Ausência da documentação exigida no item 2.1.2 do Edital

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025

Ana Paula Mafra Campelo L. C. Barros – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/Natal-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL
A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Natal, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e, na impossibilidade destes, os membros suplentes, para a reunião plenária de 09/12/2025, às 09h00, a realizar-se no seguinte endereço: R. Prof. Clementino Câmara, 234, Barro Vermelho, Natal/RN (sede da Casa Durval Paiva) para tratar da seguinte pauta:

1. PROJETO ILHA DE MÚSICA
2. PROJETO ADIC

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Ana Paula Mafra C L C de Barros-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA/Natal)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias